



**ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA**

**PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº 001/2021.**

**“Dá nova redação aos Artigos 1º, 77 e 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, e dá outras providências.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprova e a Mesa Diretora promulga e manda publicar a seguinte Emenda.

**ART. 1º** – Ficam alterados os **ARTIGOS 1º, 77 e 83** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, com as seguintes redações:

**ART. 1º** – A Câmara Municipal, órgão Legislativo do Município, compõe-se de 11 (onze) Vereadores, eleitos de conformidade da legislação vigente.

**ART. 77** – A Câmara Municipal para o exercício de suas funções reunir – se – á ordinariamente às Sextas-feiras, com início às 8h30min (oito horas e trinta minutos), com duração de 2 (duas) horas, exceto se não houver número para deliberação plenária.

**ART. 83** – ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS, nos dias das Sessões Ordinárias, tanto os membros da Mesa, como os demais Vereadores presentes, ocuparão suas respectivas cadeiras no recinto, depois de lançarem as assinaturas no livro de presença.



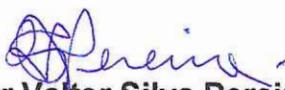
**ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA ESTIVA**

**ART. 2º** – Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra da Estiva – BA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, em 24 de fevereiro de 2021.**

  
**Vereadora Simone Silva Gonçalves de Sousa  
Presidente**

  
**Vereador Jurandir Sena Silva  
Vice-Presidente**

  
**Vereador Valter Silva Pereira  
1º Secretário**

  
**Vereador Valdnei da Silva Caires  
2º Secretário**